



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição N° 3024 - 1 de setembro de 2025

ATOS DA CVI



Relatório de presença dos vereadores nas sessões.
Período compreendido entre 05/08/2025 a 28/08/2025.

SESSÕES ORDINÁRIAS	46 ^a	47 ^a	3 ^º Extr.	48 ^a	49 ^a	50 ^a	51 ^a	52 ^a	53 ^a
VEREADORES	05/08	07/08	07/08	12/08	14/08	19/08	21/08	26/08	28/08
Adão Bittencourt	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Bruno Alfredo Laurean	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Carlos A. Raimundo	P	P	P	P	P	FJ	P	P	P
Carlos Roberto Mello	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Cristiano Klaus Fischer	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Fernando M. Pegorini	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Hilda Carolina Deola	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Leandro Luy Pelxoto	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Liliane M. Fontenele	-	P	P	P	P	P	P	P	P
Maurílio Moraes	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Odívan W. Linhares	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Pedro Paulo Moller	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Renata Narciso Machado	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Roberto R. da Cunha	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Sandro Roberto Serpa	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Vanderley Dalmolin	FJ	FJ	FJ	P	P	P	P	P	P
Victor R. do Nascimento	P	P	F	P	P	P	P	P	P

LEGENDA	
P	Presença
FJ	Falta justificada sem desconto em folha de pagamento
F	Falta com desconto em folha de pagamento
FPD	Falta com pedido de desconto em folha de pagamento
X	Vereador sem posse no período
L	Vereador em licença
FSD	Falta sem desconto em folha de pagamento

VALDIRENE A. M. MORAES
SECRETARIA-GERAL

Itajaí, 01 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3974/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ELISETE CASTELINI POTTER, matrícula nº 1429002, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 12 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 01 de setembro de 2025.

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 3972/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao SIPE nº 290238/2025-e, resolve RETIFICAR as Portarias abaixo relacionadas, que concedeu LICENÇA PRÊMIO, à servidora, JOSIANE DE SOUZA matrícula 841502:

MATRÍCULA	PORTARIA	ALTERAR ONDE SE LÊ: <u>LEIA-SE:</u> Quinquênio 2015/2020
841502	540/2021	Quinquênio 2015/2020 <u>LEIA-SE:</u> Quinquênio 2015/2022

Itajaí, 01 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3975/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora DAIANE CAETANO COSTA DE AQUINO, matrícula nº 1803702, ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 01 de setembro de 2025.

PORTARIA N.º 3977/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora GERALDINA GOMES BARBOSA PROENÇA, matrícula nº 136001, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2024, considerando o período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2018 a 08 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 01 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3976/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora GILMARA SILVA FELIZARDO, matrícula nº 729701, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 01 de setembro de 2025.

PORTARIA N.º 3978/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora SILVANA CRISTINA EVARISTO, matrícula nº 1098812, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2024, considerando o período aquisitivo de 27 de fevereiro de 2018 a 03 de outubro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 01 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3979/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÉMIO**, à servidora **MARIA DAS MERCES PRADI**, matrícula nº **1889701**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÉNIO 2017/2024**, considerando o período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 07 de março de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026.

Itajaí, 01 de setembro de 2025.

PORTARIA N.º 3983/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 291803/2025-e, e consoante aos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40H**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constante na Portaria nº 3526, de 06 de agosto de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 3003, de 06 de agosto de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE DA SILVA PEREIRA CAVALCANTE	24

Itajaí, 01 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3980/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, de 01 de janeiro de 2025, SIPE nº 269948/2025-e, e consoante ao Processo nº 5021396-29.2025.8.24.0033/SC, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo o Decreto nº 13.582, de 14 de abril de 2025, que regulamenta e consolida a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Carga horária	Período
Licia Fernandes Marcelino Brasileiro	2411501	Agente em Atividades de Educação	20H	01/09/2025 a 31/08/2026

Itajaí, 01 de setembro de 2025.

PORTARIA N.º 3984/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I nº 041/2025/SECAGeP-DGP e nos termos de Art. 1º, § 4º da Lei Complementar nº 259, de 04 de abril de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2346201	Fernanda Fernandes Prim	Agente em Atividades Administrativas	29/08/2025

Itajaí, 01 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3982/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER cessar** os efeitos da portaria nº 2842, de 18 de junho de 2025, que **designou ALEXANDRE RODRIGUES**, matrícula nº 1841101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE OPERAÇÕES**, da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, a contar de 01 de setembro de 2025.

Itajaí, 01 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3985/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I nº 1471/2025/DGP/SME e SIPE nº 289957/2025-e, e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2785801	Magnos Ariel Bortolini	Técnico em Atividades Administrativas Educacionais	27/08/2025

Itajaí, 01 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3986/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 290866/2025-e, originário da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48,§ 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de **02 de setembro de 2025 a 07 de setembro de 2025**, em substituição ao servidor Victor Neves de Andrade, matrícula 2276501, que estará em férias:

Matrícula	Nome	Cargo
2277401	Thiago Caetano Santos	Guarda Municipal – 2ª Classe

Itajaí, 01 de setembro de 2025.



PORTARIA N.º 3989/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 3962, de 29 de agosto de 2025, publicado no Jornal do Município – Edição nº 3023, de 29 de agosto de 2025, que nomeou para exercer cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE UNIDADE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Onde se Lê: “Graziella Semientroski”.

Leia-se: “Graziella Semientcoski”.

Itajaí, 01 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3987/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, a portaria nº 3939/2025, publicada no Jornal do Município edição 3023 de 29 de agosto de 2025 que concedeu **LICENÇA-PRÊMIO**, visto que não consta nome do servidor.

Itajaí, 01 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3988/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1486/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 290270/2025-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
690914	CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR – ANOS INICIAIS	III	IV	26/08/2025
749402	IRINEU SILVA	SUPERVISOR ESCOLAR	III	IV	27/08/2025

Itajaí, 01 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO IPI

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			04/2025
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			04/2025
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ	CNPJ	83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ	CNPJ	04.984.818/0001-47
II - DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO			
REGISTRO DA PESSOA	MARSCHÉ ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ	32.418.276/0001-80
NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)			
Endereço	Rua Barão do Triunfo, 612 – sala 2202 CEP: 04602-002, São Paulo - SP	Data Constituição	11/01/2019
E-mail (s)	contato@marscheinvestimentos.com.br	Telefone (s)	(11) 5096-7846
Data do registro na CVM	21/01/2019	Categoria (s)	Assessores de Investimento
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
III - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Razão Social	BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	CNPJ	00.066.670/0001-00
Endereço	Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, CEP: 06029-900, Osasco - SP	Data Constituição	21/10/1968
E-mail (s)	bemdtvm@bradesco.com.br	Telefone (s)	(11) 3684-5713
Data do registro na CVM	09/05/1968	Categoria (s)	Distribuidora
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principais contatos com RPPS			
Rodrigo da Silva Bernardo	Compliance Officer	E-mail	rodrigo.bernardo@marscheinvestimentos.com.br
João Pedro Girardi Saraiva	Assessor	E-mail	joao.saraiva@marscheinvestimentos.com.br
A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação Sim X Não			
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, assim critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro? Sim X Não			
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade? Sim N/A Não			
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro? Sim X Não			
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à Sim X Não			



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Art. 7º, III, "b"	Art. 9º, III
Art. 7º, IV	Art. 10, I
Art. 7º, V, "a"	Art. 10, II
Art. 7º, V, "b"	Art. 10, III
Art. 7º, V, "c"	Art. 11

X Art. 8º, I

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:		CNPJ	Data da Análise
ARX INCOME INST FC FIA		38.027.169/0001-08	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A empresa é detida 100% por capital estrangeiro, com 99,9% a MBC Investments Corporation e 0,01% o BNY MELLON International Ltd.
Segregação de Atividades	A ARX atua apenas como gestora, sem exercer outras atividades. No mais, a detentora de parcela mínima do capital, Grupo BNY, atua no Brasil na administração, custódia dentre outros serviços, os quais são separados por barreiras físicas e digitais, cumprindo os protocolos de chinese wall.
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão. De acordo com a documentação disponibilizada pela instituição, confirma-se que os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros possuem experiência mínima de 5 anos na atividade.
Histórico e experiência de atuação	A ARX Investments Ltda. (doravante denominada "ARX") é uma empresa brasileira focada na prestação do serviço de gestão de recursos de terceiros no Brasil e não é coligada nem controlada por nenhuma Instituição no Brasil. A ARX foi fundada no inicio de 2001 sob o nome de ARX Capital Management e, em janeiro de 2008, a empresa foi adquirida pelo BNYM Group. A sede da empresa está localizada no Rio de Janeiro e a sua filial em São Paulo. O rating de gestão de qualidade foi expedido pela Moodys com nota MQ1.br e perspectiva Excelente.
Principais Categorias e Fundos oferecidos	Fundo em Investimento em Ações – FIA.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Risco de Mercado, Risco de Liquidez, Risco de Crédito, Risco de Capital, ESG. Possuem diversos comitês estratégicos e de investimento.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A pesquisa de processos administrativos sancionadores registrados na CVM não retornou resultados. A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, de modo que não possui restrições que desaconselhem um relacionamento seguro. De igual modo, conforme CND emitida pelo BACEN, confirma-se a inexistência de processos.

Internet Use Only

Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões e autorizações que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária.
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 41,3 bilhões aproximadamente sob gestão (data base: 06/2025).
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade é aderente aos benchmarks nos produtos oferecidos.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autoregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Foram apresentados todos os formulários QOD da instituição.
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição a ser credenciada – ARX INVESTIMENTOS LTDA, cumpre com todos requisitos exigidos para o credenciamento.

Local: Itajaí/SC Data: 29/08/2025

VII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

	Cargo	CPF	Assinatura
JEAN POLIDORO			
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR			
FERNANDO CASTELLON FILHO			
LEONARDO DE LARA BERTOLLO			

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento 08/2025
Número do Processo (Nº protocolo ou processo) 08/2025

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI	CNPJ	83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI	CNPJ	04.984.818/0001-47

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA ADMINISTRADOR X GESTOR X

Razão Social	BANCO BRADESCO S.A.	CNPJ	60.746.948/0001-12
Endereço	Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco, SP	Data Constituição	02/03/1943

E-mail (s) bemdtvm@bradesco.com.br Telefone (s) (11) 3684-5713

Data do registro na CVM 06/09/1994 Categoria (s) Adm de Carteira de Valores Mobiliários

Data do registro no BACEN 02/05/2006 Categoria (s)

Principais contatos com RPPS Cargo

Juliana Kamalakian Gerente juliana.kamalakian@bradesco.com.br (11) 93214-3854

Marcela Marchezini Resplandes Gerente Operações marcela.resplandes@bradesco.com.br (11) 93221-0242

Glaucê de Souza Oliveira Analista Operações glaucê.oliveira@bradesco.com.br (11) 2194-9416

Luiz Salai Gerente Itajái luiz.salai@bradesco.com.br

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021? Sim X Não

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente? Sim X Não

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

X Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, II
X Art. 7º, I, "c"	Art. 9º, I

X Art. 7º, III, "a"	X Art. 9º, II
X Art. 7º, III, "b"	X Art. 9º, III
X Art. 7º, IV	X Art. 10, I
X Art. 7º, V, "a"	Art. 10, II
X Art. 7º, V, "b"	Art. 10, III
X Art. 7º, V, "c"	Art. 11

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

Bradesco FIA Ibovespa Plus 03.394.711/0001-86

Bradesco Global Institucional FIC FIA - IE (Vanguard) 31.031.288/0001-95

Bradesco FIC RF Referenciado DI Federal 00.824.198/0001-28

ETF Bradesco Ibovespa Fundo de Índice 32.203.211/0001-18

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	O quadro societário do Banco Bradesco S.A. está assim dividido: Cidade de Deus Companhia Comercial de Participações com 22,99%; Fundação Bradesco com 8,59%; NCF Participações S.A. com 5,37%, Outros (Mercado) com 63,05% e Ações em Tesouraria com 0,39% de participação.
Segregação de Atividades	As atividades da BRAM (área de gestão), que agora é um Departamento do Banco, estão totalmente protegidas por Chinese Wall visto que ela é uma empresa de administração de recursos independente, unicamente focada na administração de recursos de terceiros, ou seja, não possui carteira própria. Administração e Custódia: Os serviços de administração, custódia e controladoria dos Fundos são realizados pelo Banco Bradesco S.A.

A instituição possui um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal, além dos comitês de auditoria, Controles Internos e Compliance, Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital, Conduta Ética, Remuneração, Nomeação, e sustentabilidade. Atualmente, conta com Guilherme Leal (Vice-Presidente), Bruno Funchal (Diretor), Philipi Biolchini (Diretor), Ricardo Euleterio (Diretor).

Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão. De acordo com a documentação disponibilizada pela instituição, confirma-se que os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros possuem experiência mínima de 5 anos na atividade.
-------------------------------	--

Historicó e experiência de atuação	O Banco Bradesco foi fundado em 1943 como um banco comercial sob o nome de "Banco Brasileiro de Descontos S.A." Em 1948, o banco iniciou um período de intensa expansão, que fez com que se tornasse o maior banco comercial do setor privado no Brasil no final da década de 60. Expandido as atividades em todo o país durante a década de 70, conquistando mercados brasileiros urbanos e rurais. Em 1988, incorporou as subsidiárias de financiamento imobiliário, banco de investimento e financeira, tornando-nos um banco múltiplo, e mudou a denominação para Banco Bradesco S.A. É atualmente um dos maiores bancos no Brasil, em termos de total de ativos. Oferece ampla gama de produtos e serviços bancários e financeiros, no Brasil
------------------------------------	--

	<p>e no exterior, para pessoas físicas, grandes, médias e pequenas empresas e as importantes sociedades e instituições nacionais e internacionais. Possui a mais ampla rede de agências e serviços do setor privado no Brasil, o que lhes permite abranger uma base de clientes diversificada. Os produtos e serviços compreendem operações bancárias, tais como: empréstimos e adiantamentos, depósitos, emissão de cartões de crédito, consórcio, seguros, arrendamento mercantil, cobrança e processamento de pagamentos, planos de previdência complementar, gestão de ativos e serviços de intermediação e corretagem de valores mobiliários.</p> <p>Em 31.07.2024, a BRAN (Gestora) foi incorporada pelo Bradesco S.A., ou seja, tornou-se apenas um departamento do banco.</p>
Principais Categorias e Fundos oferecidos	<p>Possui uma ampla gama de produtos e fundos oferecidos, renda fixa, variável, multimercado, exterior, etc, e produtos como letra financeira.</p>
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	<p>Risco de Mercado, Risco de Liquidez, Risco de Crédito, Risco de Capital, ESG.</p> <p>Possuem diversos comitês para tomada de decisão.</p>
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	<p>A pesquisa de processos administrativos sancionados registrados na CVM não retornou resultados. A consulta de multas e descumprimentos registrados na Anbima retornou 0 e 4 resultados, respectivamente. A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM e no Banco Central, de modo que não possui restrições que desaconselhem um relacionamento seguro</p>

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	07/2025		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	07/2025		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI	CNPJ	83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI	CNPJ	04.984.818/0001-47
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
Razão Social	TULLETT PREBON BRASIL CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA	CNPJ	61.747.085/0001-60
Endereço	Rua São Tomé, nº 86, 21º andar, VI. Olímpia, CEP: 04551-080, São Paulo - SP	Data Constituição	20/06/1968
E-mail (s)	https://www.tullettprebon.com.br/	Telefone (s)	
Data do registro na CVM	09/08/1967:	Categoria (s)	Distribuidor/Corretora; Intermediária;
	Corretora, 15/05/2014: Custodiante de Valores Mobiliários		

Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões e autorizações que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária.					
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 830 bilhões aproximadamente sob gestão (data base: 06/2025).					
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade é aderente aos benchmarks nos produtos ofertados.					
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Foram apresentados todos os formulários DDQ da instituição.					
Outros critérios de análise	Observa-se que o Banco é o Líder do conglomerado, portanto, assim será utilizado no que concerne a dispensa de credenciamento completo com referência as empresas coligadas, neste caso a BEM DTVM.					
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:						
A instituição a ser credenciada – Banco Bradesco S.A, cumpre com todos os requisitos exigidos para o credenciamento.						
Local:	Itajaí/SC	Data	29/08/2025			
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura			
JEAN POLIDORO						
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR						
FERNANDO CASTELLON FILHO						
LEONARDO DE LARA BERTOLLO						

Controlador / Grupo Econômico				CNPJ
Tullett Prebon Holdings do Brasil Ltda				12.434.880/0001-93
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Ricardo Giovenardi		Sócio	ricardo@empirecapita l.com.br	
Felipe Garklins		RI	fdgarkalns@tpicap.co m.br	11 2111-4876 11 97443 1557
Rodrigo Peres		Mesa Crédito Privado		
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?				Sim X Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				Sim X Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?				Sim N/A Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				Sim X Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				Sim X Não
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	X	Página Internet https://www.tullettprebon.com.br/
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO				
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação	Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):				



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Histórico e experiência de atuação	Com mais de 140 anos de história e presença em 21 países, a Tullett Prebon é uma das maiores corretoras de valores do mundo com uma história que envolve muitos dos nomes mais renomados no mercado. Em 2011, a empresa adquiriu a corretora Convenção, uma das maiores corretoras do Brasil, fundada por Eduardo da Rocha Azevedo, ex-presidente da Bolsa de Valores e Mercadorias do Estado de São Paulo (Bovespa) e fundador e ex-presidente da Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F). Esse processo unificou o portfólio internacional e a experiência da Tullett Prebon com a liderança regional da Convenção para então formar a Tullett Prebon Brasil. Atua há 58 anos no mercado nacional, conforme registro na CVM.	TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO Número do Termo de Análise de Credenciamento 09/2025 Número do Processo (Nº protocolo ou processo) 09/2025 I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS Ente Federativo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI CNPJ 83.102.277/0001-52 Unidade Gestora do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI CNPJ 04.984.818/0001-47 II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA Razão Social Inter Distribuidora de Títulos e Valores CNPJ 18.945.670/0001-46 Mobilários Ltda Endereço Av. Barbacena numero 1219, 21 andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte -MG Data Constituição 25/09/2013 E-mail (s) investimentos.corporate@inter.co Telefone (s) (31) 2101-7909 Data do registro na CVM 09/12/2013 Categoria (s) Controlador / Grupo Econômico CNPJ Principais contatos com RPPS Debora Lopes de Oliveira Analista Analista debora.oliveira@inter.co (31) 99719-9003 André Caram Diretor investimentos.corpor ate@inter.com (11) 97611-8997 A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente? Sim X Não A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro? Sim X Não Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade? Sim N/A Não A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro? Sim X Não A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021? Sim X Não Documentos disponibilizados em site Sim Não X Página Internet https://inter.co/inter-dtv/ Central de documentos ; https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/fundos-de-investimento.htm					
Principais Categorias e Fundos oferecidos	Intermediação de Títulos públicos federais e Letras Financeiras.						
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A pesquisa de processos administrativos sancionadores registrados na CVM não retornou resultados. No BACEN, confirma-se a inexistência de processos. A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, de modo que não possui restrições que desaconselhem um relacionamento seguro.						
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões e autorizações que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária.						
Volume de ativos sob sua gestão	N/A.						
Outros critérios de análise	É uma corretora e custodiante. O IPI utiliza-se deste termo de distribuidora por não existir termo específico de Corretora, e uma vez que os títulos transacionados com a corretora não serão custodiados com ela. No mais, a corretora informou que futuramente, em alguns meses, estará apta também a distribuidor fundos.						
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO							
A instituição a ser credenciada – TULLETT PREBON BRASIL CORRETORA DE VALORES E CAMBIO LTDA, cumpre com todos requisitos exigidos para o credenciamento.							
Local:	ITAJÁI/SC	Data	29/08/2025				
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura				
JEAN POLIDORO							
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR							
FERNANDO CASTELLON FILHO							
LEONARDO DE LARA BERTOLLO							
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO							
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):				CNPJ do Fundo	Classificação	Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Inter Dividendos FI Ações 42.691.990/0001-00 abr/25							
Inter Corporate FI Renda Fixa Crédito Privado 36.443.522/0001-05							
Inter Dividendos FI Ações 42.691.990/0001-00 abr/25							
Inter Instituições Financeiras FI Renda Fixa Crédito Privado 49.995.610/0001-61							
IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS							
Nome/Razão Social				CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual	
Inter Dividendos FI Ações 42.691.990/0001-00 abr/25							
Inter Corporate FI Renda Fixa Crédito Privado 36.443.522/0001-05							
Inter Instituições Financeiras FI Renda Fixa Crédito Privado 49.995.610/0001-61							
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):							
Conforme disposto em contratos, Inter DTVM e Marsche Assessoria. No mais, é pertencente ao conglomerado do Banco Inter. As forma de remuneração pelo serviço de distribuição/intermediação varia conforme o produto financeiro. Para fundos de investimentos a remuneração é dada por uma parcela da taxa de administração gerada pelos fundos distribuídos. Já os ativos de renda fixa são remunerados pelo spread obtido nas operações de compra de venda dos títulos.							
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO							
Estrutura da Instituição				O quadro societário da Inter DTVM está assim dividido: Banco Inter S.A. com 100%; A Inter DTVM possui estrutura enxuta com 55 colaboradores, divididos em áreas técnicas, administrativas e de suporte.			



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Segregação de Atividades	A Inter DTVM promove a segregação funcional por meio da separação física e hierárquica das áreas. A administração fiduciária, custódia e mesa de operações estão subordinadas a diferentes diretórias e localizadas em ambientes restritos, com acessos controlados. A distribuição de produtos ocorre pela equipe comercial do Banco Inter, também separada das demais funções da DTVM. O acesso a sistemas e pastas é restrito por área. O IPI, em diligência prévia em visita ao Banco, pôde atestar tais separações.
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão. De acordo com a documentação disponibilizada pela instituição, confirma-se que os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros possuem experiência mínima de 5 anos na atividade.
Histórico e experiência de atuação	Desde 2013, a Inter DTVM atua na administração fiduciária, custódia, distribuição e estruturação de ofertas públicas, com foco em fundos próprios e de terceiros. Lançou a Plataforma Aberta Inter (PAL) em 2018, oferecendo produtos de forma 100% digital. Logo, atua há 12 anos no mercado.
Principais Categorias e Fundos oferecidos	Fundos de renda fixa "crédito privado" (Art. 7º, V, "b"), e renda variável (Art. 8º, I). No momento, vislumbra-se utilizar a DTVM para compra de títulos públicos e letras financeiras.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A pesquisa de processos administrativos sancionadores registrados na CVM não retornou resultados. A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM e no Banco Central, de modo que não possui restrições que desaconselhem um relacionamento seguro.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões e autorizações que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária.

Volume de ativos sob sua gestão	N/A		
Outros critérios de análise	Não necessários.		
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
Local:	ITAJÁI/SC	Data	29/08/2025
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
JEAN POLIDORO			
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR			
FERNANDO CASTELLON FILHO			
LEONARDO DE LARA BERTOLLO			

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	10/2025		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	10/2025		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI		CNPJ 83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI		CNPJ 04.984.818/0001-47
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	GESTOR
Razão Social	Inter Asset Gestão de Recursos LTDA		CNPJ 05.585.083/0001-41
Endereço	Avenida Barbacena, 1219, 21 andar		Data Constituição 03/04/2003
E-mail (s)			Telefone (s)
Data do registro na CVM	02/01/2004	Categoria (s)	Gestor de Carteira
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Rodrigo da Silva Bernardo	Compliance Officer	rodrigo.bernardo@marscheinvestimentos.com.br	
João Pedro Girardi Saraiva	Assessor	joao.saraiva@marscheinvestimentos.com.br	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	N/A
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II	
Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I	
Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II	
Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III	
Art. 7º, IV		Art. 10, I	
Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II	
X Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III	
Art. 7º, V, "c"		Art. 11	
X Art. 8º, I			
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:			
Inter Dividendos FI Ações 42.691.990/0001-00		42.691.990/0001-00	
Inter Corporate FI Renda Fixa Crédito Privado 36.443.522/0001-05		36.443.522/0001-05	
Inter Instituições Financeiras FI Renda Fixa Crédito Privado 49.995.610/0001-61		49.995.610/0001-61	
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	O quadro societário da Inter Asset está assim dividido: Banco Inter S.A. com 70%, Milton Loureiro 16%, Daniel Castro 10% e outros minoritários (0 a 2%). A Inter Asset Gestão de Recursos é uma sociedade limitada, onde as participações societárias são detidas pelos sócios nas respectivas pessoas físicas e pela sócia Inter Asset Holding S.A. O Banco Inter possui 70% do capital social da Inter Asset Holding.		
Segregação de Atividades	Apesar de fazer parte do grupo Inter, a Inter Asset mantém estruturas segregadas e independentes, assim como o IPI atestou ao visitar o Banco em 07/2025.		
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão. De acordo com a documentação disponibilizada pela instituição, confirma-se que os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros possuem experiência mínima de 5 anos na atividade.		

Internal Use Only



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Histórico e experiência de atuação	Atua há 22 anos no mercado. A Inter Asset Gestão de Recursos Ltda. foi constituída em 2003 e é uma gestora nacional, integrante do Conglomerado Prudencial do Banco Inter. Possui ampla experiência na gestão de fundos de investimento, com histórico consolidado na administração de portfólios voltados para investidores institucionais. Ao longo dos últimos anos, a gestora apresentou crescimento expressivo no volume sob gestão, alcançando R\$ 19,1 bilhões em abril de 2025, com 707 portfólios sob gestão, incluindo fundos e carteiras administradas. Seu rating de gestão de qualidade foi expedido pela Moody's com nota MQ1.br e perspectiva Excelente.
---	---

Principais Categorias e Fundos oferecidos	Renda fixa, crédito privado e estratégias voltadas ao público institucional.
--	--

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Risco de Mercado, Risco de Liquidez, Risco de Crédito, Risco de Capital, ESG. Possuem diversos comitês para tomadas de decisão.
---	---

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A pesquisa de processos administrativos sancionadores registrados na CVM não retornou resultados. A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM e no Banco Central, de modo que não possui restrições que desaconselhem um relacionamento seguro. https://www.interasset.com.br/acesso-a-informacao/?category=compliance (LINK para o código de ética).
--	--



PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

ATA 129 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI.

No dia 29 de agosto de dois mil e vinte e cinco, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 13/2001, reuniram-se os servidores membros do Comitê, Sr. Jean Polidoro, Sr. Elton José Blageski Júnior, Sr. Leonardo de Lara Bertollo e o Sr. Fernando Castellon Filho. A reunião foi convocada para tratar do relatório de investimentos do mês de julho de 2025 e demais assuntos:

1º Assunto - Cenário Macroeconômico:

O tema central do cenário macroeconômico permaneceu nos desdobramentos da política tarifária dos Estados Unidos, sobretudo com o início da vigência das cobranças em agosto. Em julho, os acordos com nações parceiras progrediram, havendo uma redução de tarifas em comparação com aquelas anunciadas em abril. Contudo, o Brasil se destacou ao longo do mês, devido a uma ofensiva do governo Trump, que elevou as tarifas sobre grande parte dos produtos brasileiros, em razão de uma reavaliação política e diplomática entre os países. Nos Estados Unidos, a economia mantém algum fôlego, apesar das preocupações com juros elevados, inflação e tensões comerciais. A primeira estimativa do Produto Interno Bruto (PIB) do segundo trimestre evidenciou um crescimento sustentado pela redução das importações, componente subtrator do cálculo, mas a principal informação foi o arrefecimento do consumo. Ademais, a confiança empresarial está parcialmente comprometida devido ao enfraquecimento da demanda e às pressões inflacionárias. Ainda que haja sinais de desaceleração econômica, os dados até o final de julho sugeriam um mercado de trabalho sólido, com a taxa de desemprego em mínimas históricas. A inflação seguiu uma trajetória benigna, mesmo que apresente resistência para desacelerar. O contexto propiciou o argumento de manter a taxa de juros pelo Federal Reserve liderado por Jerome Powell, que ponderou com cautela para a

1



PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

decisão esperada em setembro, embora os diretores Michelle Bowman e Christopher Waller já defendessem, na última reunião, o início do ciclo de corte de juros. Na Europa, o ambiente econômico apresentou os primeiros sinais de reação, ainda que a recuperação seja gradual e desigual entre os países do bloco. O setor de serviços voltou a crescer de maneira mais consistente, enquanto a indústria, mesmo abaixo da linha de expansão, aproxima-se de um possível ponto de inflexão. O otimismo empresarial pode intensificar-se com o acordo tarifário que reduziu a cobrança para a maioria das exportações europeias para os Estados Unidos, embora com a exigência de maiores investimentos em território norte-americano. Além das condições favoráveis na economia real, o Banco Central Europeu optou por manter os juros estáveis, destacando o progresso da inflação em linha com a meta. Os preços de serviços ainda seguem pressionados, mas o arrefecimento nas pressões salariais permitiu um discurso menos agressivo. A decisão foi tomada em um cenário global incerto, com a autoridade monetária sinalizando atenção a fatores externos. Na China, a atividade econômica superou as expectativas no segundo trimestre, com uma expansão liderada pela produção industrial. O setor de manufatura voltou à zona de crescimento, sustentado pela trégua temporária nas disputas comerciais com os Estados Unidos. No entanto, o consumo doméstico mostrou sinais de fraqueza e o setor de serviços perdeu ritmo, limitando o otimismo quanto à tentativa de recuperação interna. Apesar de o governo manter como prioridade a tentativa de tornar o consumo interno como base de crescimento ao longo do ano, o Banco Popular da China manteve as taxas de juros inalteradas. No Brasil, o ambiente político permaneceu marcado por desavenças entre os poderes, elevando a percepção de risco e adicionando volatilidade aos ativos financeiros. A disputa sobre medidas fiscais, como o aumento do IOF, dificultou a condução da política orçamentária a poucos meses do ano eleitoral. Além disso, a imposição de tarifas comerciais pelos Estados Unidos sobre produtos brasileiros desestabilizou as relações diplomáticas, levando o governo a buscar negociações para mitigar impactos no setor externo. O decreto de cobrança de tarifas trouxe alívio com a isenção de diversos produtos. No entanto, a equipe econômica planeja uma reunião para discutir os

Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões e autorizações que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária.
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 19,1 bilhões aproximadamente sob gestão (data base: 04/2025).
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade é aderente aos benchmarks nos produtos oferecidos.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autoregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Foram apresentados todos os formulários QDD da instituição.
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição a ser credenciada – Inter Asset, cumpre com todos requisitos exigidos para o credenciamento.

Local:	Itajá/SC	Data	29/08/2025
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
JEAN POLIDORO			
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR			
FERNANDO CASTELLON FILHO			
LEONARDO DE LARA BERTOLLO			

PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 Bairro Vila Operária CEP 88303-220 Fone/Fax (47) 3405-6000



Extrato do Convênio nº 007/2025 IPI

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI – IPI
Conveniente: BANCO BRADESCO SA.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Fundamento Legal: Nos termos da Lei Complementar 13/2001 - Decreto 11452/18 e suas alterações posteriores.

Objeto: Estabelecer parceria, por meio de cadastramento junto ao Instituto de Previdência de Itajá, firmando Termo de Convênio com a Instituição Financeira conveniente, a fim de oportunizar empréstimo pessoal consignado a servidores públicos ativos, inativos/aposentados ou pensionistas titulares de remuneração, aposentadoria ou pensão paga pela autarquia previdenciária, bem como regimentar a relação entre os interessados, consignatários, consignante e consignados

Data Assinatura: 01/09/2025.

Vigência: Anual, a partir da assinatura.



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/IMP. n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

impactos da tarifa sobre os demais produtos brasileiros. O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, anunciou um plano de contingência para proteger setores e empresas mais vulneráveis, utilizando recursos públicos em conformidade com as regras fiscais. O mercado, porém, mantém ceticismo quanto à gestão orçamentária, especialmente após o Relatório do Tesouro Nacional revelar um déficit primário no acumulado do primeiro semestre de 2025 e o aumento da dívida fiscal. No âmbito monetário, o Banco Central manteve a taxa Selic, além de reforçar uma postura mais rígida na condução da política monetária. A decisão foi fundamentada no cenário de incerteza, tanto doméstico quanto internacional, marcado por pressões tarifárias, expectativas de inflação desacelerada e um mercado de trabalho aquecido, ainda que haja sinais de desaceleração econômica. Nesse sentido, o comunicado destacou a exigência de um período consideravelmente prolongado de juros demasiadamente elevados. A atividade econômica brasileira apresentou perda gradual de impulso, com indicadores setoriais sinalizando desaceleração no varejo, nos serviços e na indústria. A combinação de juros altos, crédito mais restrito e queda da confiança do consumidor contribui para a moderação do crescimento. Embora a resiliência de alguns setores, o ritmo mais lento sugere um segundo semestre menos intenso, com impactos na arrecadação e na geração de empregos. Até o momento, o mercado de trabalho mostra robustez, especialmente com a taxa de desemprego renovando o recorde no número de trabalhadores com carteira assinada. Contudo, espera-se menor capacidade de absorção de mão de obra nos próximos meses, devido à queda dos índices de confiança empresarial. Em julho, os mercados globais registraram desempenho positivo e estabilização da curva de juros, com destaque para o mercado norte-americano, impulsionado por resultados positivos das empresas listadas, apesar das preocupações inflacionárias. No entanto, o Ibovespa seguiu uma trajetória oposta, influenciado pela percepção de maior risco devido ao aumento das tarifas comerciais dos Estados Unidos contra o Brasil. Além disso, as curvas de juros apresentaram forte alta e o real se desvalorizou em relação ao dólar.



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/IMP. n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

Visitas recebidas no IPI:

Bradesco – 28/07: Um representante da instituição, Luiz Salai, discutiu os cenários econômicos, oferta de produtos e a atualização dos fundos que o IPI possui;

Participações em evento e visitas técnicas:

Vinci Compass 22/07: Eduardo Reichert e outros representantes da instituição discutiram os cenários econômicos, atualização do FIP que o IPI possui, bem como, novas ofertas de produtos e oportunidade de conhecimento de suas instalações.

Empire 22/07: Ricardo Giovenardi e outros representantes da instituição discutiram os cenários econômicos, atualização dos fundos que o IPI possui, bem como, novas ofertas de produtos e oportunidade de conhecimento de suas instalações.

Banco BTG Pactual 23/07: Vithória Letchuga e outros representantes da instituição discutiram os cenários econômicos, atualização dos fundos que o IPI possui, bem como, novas ofertas de produtos e oportunidade de conhecimento de suas instalações.

Banco Inter, Inter Asset e Marsche Assessoria 23/07: João Saraiva (Sócio da Marsche), Rodrigo (RI do Banco Inter), Daniel Castro (CEO Banco Inter) e outros representantes das instituições discutiram os cenários econômicos, bem como, ofertas de produtos e oportunidade de conhecimento das instalações do Banco.

Itaú Asset - 23/07: Conferência Institucional a qual reuniu assuntos relacionados ao mundo institucional dos RPPS e Previdências Complementares, com ampla discussão sobre o cenário nacional e global, com diversos palestrantes da área de gestão e diretoria do Banco Itaú;

Tullet Prebon – 25/07: Dois representantes da instituição, Felipe Garkins (RI da Tullet) e Rodrigo Peres (responsável pela Mesa de Privados), discutiram os

5



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/IMP. n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

2º Assunto - Dados Atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos:

No tocante ao resultado do relatório referente à rentabilidade dos investimentos do Instituto de Previdência apresentou um total geral de recursos até a data de 31 de julho de 2025 de R\$1.941.622.345,65 que estão alocações em: Contas Correntes R\$ 10.094,57; Títulos Públicos R\$ 1.132.508.413,63; Fundos de Renda Fixa R\$ 176.224.519,60; Ativos de Renda Fixa R\$ 329.512.498,74; Fundos de Renda Variável R\$ 153.344.956,05; Fundos Investimento no Exterior R\$ 120.484.619,98; Fundos Multimercados R\$ 16.499.329,48; e Fundos em Participações R\$ 13.037.913,60. Em relação à rentabilidade, a carteira do IPI atingiu o percentual no mês de julho de 0,25%, enquanto a meta atuarial ficou em 0,69%.

3º Assunto - Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas:

O Gestor de Recursos debateu com os demais conselheiros o comportamento recente do mercado. Assim, diante da análise dos cenários econômicos nacional e internacional e do relatório de investimentos emitido pela Gestão, o Comitê, ciente desses aspectos, destaca como alinhadas as movimentações realizadas na carteira de investimentos.

Ademais, a Diretoria de Investimentos ressalta as participações em reuniões, eventos e visitas técnicas realizadas no mês de julho, conforme descrito a seguir:

Reuniões on-line:

HMC – 08/07: Um representante da instituição, Cesar, discutiu os cenários econômicos e oferta de produtos de fundo FIP, da COPA Investimentos;

BNP/MAGNA – 14/07: Um representante da instituição, Luiz, discutiu os cenários econômicos, oferta de produtos e a atualização dos fundos que o IPI possui;



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/IMP. n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

cenários econômicos e apresentaram as possibilidades de compra de títulos públicos e letras financeiras por meio da Tullet. Também, por parte da Empire compareceram Heitor Fernandes, Lucilene Lazzarotti e Ricardo Giovenardi;

Evento da EXPERT XP - 24 a 26/07: O evento ocorreu em São Paulo e contou com diversos painéis do mercado financeiro, sendo um evento exclusivo para a área institucional no dia 24, e mercado como um todo nos dias 25 e 26.

Adicionalmente, ressalta-se que a Tullet e o Banco Inter foram visitas nas quais houve o propósito adicional de due diligence prévio, *in loco*, em que se pôde conhecer suas instalações para que nesta reunião sejam credenciadas, ambas com o foco principal de ampliar os intermediários para compra de títulos públicos e letras financeiras.

4º Assunto - Evolução da execução do orçamento do RPPS:

Em julho de 2025 o Regime de Repartição Simples apresentou um déficit financeiro mensal aproximado de 13,8 milhões que foi coberto pelo tesouro, conforme a evolução da Receita e Despesa do RPPS, trata-se de um regime em fase de extinção. Já o Regime de Capitalização apresentou um resultado aproximado de 16,2 milhões, que se destina a constituir reservas para pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões. Analisando os números reportados pela contabilidade do Instituto de Previdência de Itajaí, estamos acompanhando a evolução orçamentária.

5º Assunto - Credenciamento de Instituição Financeira:

O Gestor de recursos trouxe para deliberação a renovação do credenciamento da seguinte instituição: Banco Bradesco S.A – 60.746.948/0001-12 (Administrador/Gestor e Líder do conglomerado). E, como primeiro credenciamento das seguintes: Tullet Prebon – 61.747.085/0001-60 (Corretora), Marsche Assessoria de Investimentos LTDA – 32.418.276/0001-80 (Assessores de Investimento), Inter DTVM – 18.945.670/0001-46 (Distribuidor), Inter Asset – 05.585.083/0001-41 (Gestor) e ARX Investimentos LTDA – 04.408.128/0001-40

6



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

e-DOC 663590DE
Proc 43170/2025-e



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

(Gestor). Conferidas as documentações juntadas pela Diretoria de Investimentos, o Comitê emite os Atestados de Credenciamento.

6º Assunto – Estudo de Asset Liability Management - ALM: Informa-se que o comitê de investimento debateu os principais pontos estudo de ALM elaborado pela SMI Consultoria, sendo estes com relação à posição patrimonial, carteira sugerida, fluxo anual de resultado previdenciário, entre outros.

Considerações Finais:

Os pronunciamentos feitos pelo Comitê buscam contribuir para o resultado da gestão dos recursos de maneira propositiva, nos aspectos de rentabilidade, risco e liquidez. Apesar de entender que o mercado é sazonal, a presente avaliação tem como parâmetro a superação ou a igualdade da rentabilidade da carteira do Instituto com a Meta Atuarial, sua aderência à Política de Investimentos de 2025, aversão a riscos e o atendimento às Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Nada mais a tratar, foi lida, discutida e assinada pelos presentes.

ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
Membro do Comitê de Investimentos

FERNANDO CASTELLON FILHO
Membro do Comitê de Investimentos

LEONARDO DE LARA BERTOLLO
Secretário do Comitê de Investimentos

JEAN POLIDORO
Presidente do Comitê de Investimentos

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa PRODUTORA CULT LTDA, instalada na Rua Antônio Weber, nº 200, Bairro Santa Rita, na cidade de Brusque/SC, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2025.075, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 091/2025 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Aos 22º dias do mês de maio do ano de 2025, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1º da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e art. 9º, §1º do Decreto Municipal n.º 8.660/08 (Regime Interno do Procon Municipal de Itajaí/SC), eu, Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinado, ao compulsar os autos do Processo Eletrônico nº. 43170/2025-e, Processo Administrativo nº. 091/2025, Atendimento Proconsumidor nº. 24.12.0318.001.00185-3, em que consta como consumidora reclamante a Sena Christian Jochrig, verifiquei que o fornecedor acima qualificado não prestou os esclarecimentos solicitados na notificação (seq. 02) deste Procon Municipal, ou enviou preposto para participação em audiência de conciliação (seq. 11) em que pese devidamente notificado por meio dos avisos de recebimento (seq. 04 e 10). Ademais, o documento de seq. 03, em especial à página 14, evidencia a existência de relação de consumo entre as partes, cabendo ao fornecedor comprovar ao menos ter recepcionado e respondido à reclamação do consumidor, o que, infelizmente, não o fez."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 55, §4º do CDC c/c art. 33, § 2º do Dec. Federal nº 2.181/97."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa e especificar as provas que pretende produzir, de modo a declinar, se for o caso, a qualificação completa de até três testemunhas, mediante fornecimento do motivo para o seu arrolamento, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto. A resposta deverá ser enviada ao e-mail carterio.procon@itajaí.sc.gov.br, ou, presencialmente ou por carta ao endereço Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-441"

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 25 de agosto de 2025.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

ATOS DO PROCON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 149/2025
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA**, instalada na Rua Brusque, nº 358, loja 01, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo **446/2023**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (ev. 17, eDOC 7CD1DD86), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto n.º 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda com a realização da baixa junto ao PROCONSUMIDOR, classificando a presente reclamação como 'FUNDAMENTADA ATENDIDA'."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 25 de agosto de 2025.

e-DOC 5E6FBD78
Proc 156615/2023-e

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC **663590DE**

e-DOC 5F7326C1
Proc 114464/2025-e



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 151/2025

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **MASTER PREV. CLUBE DE BENEFÍCIOS**, instalada na Al. Tocantins, nº 9.350, Conj. 101, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na cidade de Barueri/SP, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2025.087, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 253/2025 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Aos 29º dias do mês de maio do ano de 2025, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1º da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e art. 9º, §1º do Decreto Municipal n.º 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, ao compulsar os autos do Processo Eletrônico nº. 114464/2025-e, Processo Administrativo nº. 253/2025, reclamação Proconsumidor nº. 25.03.0318.001.00157-3, verifiquei que o fornecedor acima qualificado exige vantagem manifestamente excessiva do consumidor **Fernando Claudio dos Santos Reineri**, CPF nº 309.548.XXX-XX, prevalecendo de sua idade, conhecimento e condição social, ao descontar mensalmente de seu benefício previdenciário a quantia de R\$ 81,57 (oitenta e um reais e, cinqüenta e cinco centavos) impingindo-lhe por produto ou serviço por esta não contratado. Conforme comprovante de seq. 04"

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 39, III, IV e V e VI da Lei nº 8.078/1990 c/c art. 12, IV, V e VI do Dec. Federal nº 2.181/1997"

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa e especificar as provas que pretende produzir, de modo a declinar, se for o caso, a qualificação completa de até três testemunhas, mediante fornecimento do motivo para o seu arrolamento, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto. A resposta deverá ser enviada ao e-mail carterio.procon@itajaí.sc.gov.br, ou, presencialmente ou por carta ao endereço Avenida Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-441"

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 25 de agosto de 2025.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



e-DOC 9159EC17
Proc 102946/2025-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 152/2025

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (Vinte) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **HOUSECON CONSTRUTORA LTDA**, instalada na Rua Egon Muller, n.º 107, Lote 042, Box 71, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí/SC, para que, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2025.089, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 220/2025 instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2025, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, § 18, Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) e art. 9º, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.660/08 (Regimento Interno do Procon Municipal de Itajaí/SC), eu, Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinado, ao compulsar os autos do Processo Eletrônico nº 102946/2025-e, Processo Administrativo nº 220/2025, Atendendo Proconsumidor nº 25.02.0318.001.00321-3, em que consta como consumidor reclamante a Sra. Eliana Inácio, verifiquei que o fornecedor acima qualificado não prestou esclarecimentos solicitados por este órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor por intermédio da notificação (seq. 02), ou enviou preposta para participação em audiência de conciliação (seq. 13), em que pese devidamente notificado por carta com aviso de recebimento (seq. 05). Ademais, o "contrato de prestação de serviço de execução de obra em steel frame" (seq. 03) comprova a existência de relação de consumo entre as partes, cabendo ao fornecedor no mínimo recepcionar e responder à reclamação do consumidor, o que, infelizmente, não o fez."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: "art. 55, §4º do CDC c/c art. 33, § 2º do Dec. Federal n.º 2.181/97."

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: "Por intermédio deste auto, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa e especificar as provas que pretende produzir, de modo a declinar, se for o caso, a qualificação completa de até três testemunhas, mediante fornecimento do motivo para o seu arrolamento, na forma do art. 35, inciso I e do art. 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cópia do presente auto. A resposta deverá ser enviada ao e-mail cartorio.procon@itajaí.sc.gov.br, ou, presencialmente ou por carta ao endereço Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-441."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 26 de agosto de 2025.

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 9159EC17

e-DOC 557A50FF
Proc 200495/2023-e

e-DOC 4A1418EE
Proc 147543/2023-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 153/2025
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **VOLTZ MOTORS DO BRASIL COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS** instalada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 2379, bairro Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 594/2023, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, HOMOLOGA-SE o Auto de Infração n.º 2024.009 (e-DOC 853458D9), e condena-se autuado na penalidade de multa no montante de R\$ 28.956,00 (vinte oito mil novecentos e cinqüenta e seis reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal n.º 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 26 de agosto de 2025.

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 154/2025
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **INNOVA PLANOS CONSULTORIA EM PLANOS DE SAÚDE EIRELI**, instalada na Av. Vieira de Carvalho, n.º 172, 4º andar, bairro Republica, na cidade de São Paulo/SP, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 651/2022, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, HOMOLOGA-SE o Auto de Infração n.º 2024.103 (e-DOC C8C86635), e condena-se autuado na penalidade de multa no montante de R\$ 2.413,00 (dois mil quatrocentos e treze reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal n.º 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 26 de agosto de 2025.

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 155/2025
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **MASTER PREMIUM ITAJAÍ EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI**, instalada na Rua Manoel Vieira Garção, n.º 82, 2º andar, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 423/2023, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo o exposto, com base nos artigos 81 e 82 do Decreto Municipal n.º 8.660/2008, DECLARO EXTINTO o presente processo administrativo. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa da reclamação, classificando-a como 'FUNDAMENTADA ATENDIDA'."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 26 de agosto de 2025.

SALESIOS PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR****EDITAL N°. 156/2025
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, **intima** a empresa **LOJAS PRATI LTDA**, instalada na Av. Paraguassu, n.º 57, bairro Zona Nova, na cidade de Capão da Canoa/RS, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo **361/2024**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo o exposto, com base nos artigos 81 e 82 do Decreto Municipal nº 8.660/2008, **DECLARO EXTINTO** o presente processo administrativo. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa da reclamação, classificando-a como 'FUNDAMENTADA ATENDIDA'."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 26 de agosto de 2025.

e-DOC B29648C6
Proc 114223/2024-e

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR****EDITAL N°. 158/2025
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, **intima** a empresa **REVENDEDORES PROMENAC LTDA**, instalada na Av. Irineu Bornhausen, n.º 301, bairro São João, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo **415/2024**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo o exposto, com base nos artigos 81 e 82 do Decreto Municipal nº 8.660/2008, **DECLARO EXTINTO** o presente processo administrativo. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa da reclamação, classificando-a como 'FUNDAMENTADA ATENDIDA'."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 26 de agosto de 2025.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



e-DOC 842037FB
Proc 119713/2024-e

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR****EDITAL N°. 157/2025
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, **intima** a empresa **SORRIFACIL ITAJAÍ (A1 ODONTOLOGIA LTDA)**, instalada na Rua Doutor José Bonifácio Malburg, n.º 10, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo **383/2024**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo o exposto, com base nos artigos 81 e 82 do Decreto Municipal nº 8.660/2008, **DECLARO EXTINTO** o presente processo administrativo. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa da reclamação, classificando-a como 'FUNDAMENTADA ATENDIDA'."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 26 de agosto de 2025.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

ATOS DA PROCURADORIA

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA****DECRETO N° 13.743, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA NO NÚCLEO URBANO
INFORMAL E CONSOLIDADO CONHECIDO
COMO "CORDEIROS II", NO MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e com fundamento no art. 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 5635-25-ITJ-REURB, protocolado pela empresa Projeta Reurb Regularizações e Negócios Imobiliários Ltda., visando à regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado localizado no bairro Cordeiros, aqui denominado "Cordeiros II";

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal "Cordeiros II" se apresenta em área identificada pelas matrículas nº 7.532, 66.631 e 66.632 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí;

CONSIDERANDO que a classificação da modalidade (Social – S ou Específica – E) deverá ser definida posteriormente, mediante análise socioeconômica a ser realizada pela Assistente Social designada;

CONSIDERANDO a importância da regularização fundiária para a promoção da segurança jurídica, melhoria da qualidade de vida dos moradores e ordenamento urbano e ambiental do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 270326/2025-e;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana - REURB no núcleo urbano informal e consolidado denominado "Cordeiros II", situado no bairro Cordeiros, no Município de Itajaí, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º A classificação da modalidade será definida após a emissão do Parecer Técnico-Social pela Assistente Social responsável, a qual deverá observar os critérios de renda familiar e vulnerabilidade social previstos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 3º A regularização será processada com base na planta de sobreposição, memorial descritivo e demais documentos apresentados, devendo ser observadas as disposições técnicas, urbanísticas, ambientais e dominiais previstas na legislação vigente.

Art. 4º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá proceder às notificações e diligências previstas no art. 31 da Lei nº 13.465, de 2017, especialmente quanto à ciência dos confrontantes, confinantes e titulares de domínio, e à obtenção dos pareceres técnicos dos órgãos e entidades públicos competentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.755, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 283711/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para suprir despesas de pagamento referente ao Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 4.122.12
Ação: 2.158 – Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00/53
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 4.122.12
Ação: 2.158 – Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/54
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 29 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000

DECRETO N° 13.757, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 265217/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para suprir despesas de custeio e capital, como compra de materiais e realização de obras, da Secretaria Municipal de Obras:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.314 – Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/903
Fonte: 501 – Destinação: 1.501.7000
Valor: R\$ 5.000.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.314 – Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/904
Fonte: 501 – Destinação: 1.501.7000
Valor: R\$ 5.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS

Procurador-Geral do Município
RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000

DECRETO N° 13.758, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 203939/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para suprir despesas referente à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.306.4
Ação: 2.56 – Alimentação Escolar Para os Alunos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/291
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 7.722.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.306.4
Ação: 2.57 – Alimentação Escolar Para os Alunos da Educação Infantil - Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/294
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 3.639.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.306.4
Ação: 2.254 – Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infantil – Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/297
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 3.639.000,00



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DE GOVERNO



AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 007/2025
SIBE N° 234907/2025-e

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que o **CREDENCIAMENTO N° 007/2025** cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA:

INSTITUTO PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – CNPJ N° 60.194.990/0022-00

Itajaí, 01 de Setembro de 2025.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 008/2025
SIBE N° 174556/2025-e

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que o **CREDENCIAMENTO N° 008/2025** cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA** resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – CNPJ N° 84.307.974/0017-70

Itajaí, 01 de Setembro de 2025.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 006/2025
SIBE N° 133396/2025-e

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que o **CREDENCIAMENTO N° 006/2025** cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIRO (A) / INSTRUTOR (A), PARA ORGANIZAR E EXECUTAR OFICINAS DE ARTESANATOS**, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA:

JULIANA LEOPOLDINO RITA – CNPJ N° 32.280.483/0001-11

Itajaí, 28 de agosto de 2025.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

Atenciosamente,

RODRIGO LEONARDO VARGAS SILVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

TÂNIA MARIA NOVAES
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Extrato: Segundo Termo Aditivo - Termo de Fomento nº 131/2024/ Fundo Municipal de Saúde

- FMS

Segundo – Termo Aditivo para alteração de prazo de execução do Termo de Fomento nº 131/2024 celebrado entre o Município de Itajaí através do Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Universidade do Vale do Itajaí – Unival.

Objeto: O prazo de execução deste Termo Aditivo será até 30 de setembro de 2025.

Data da assinatura: 28 de agosto de 2025.

Sergio Murilo Pereira

Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE:**

D32A80438DC8A09E6AD543FCB06E318D843478CD
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 16 de setembro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 28 de agosto de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

**RESULTADO / JULGAMENTO / ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 135/2025**

O Secretário Municipal de Governo, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 135/2025, Processo Administrativo nº 253340/2025 finalizado sexta-feira, 29 de agosto de 2025 às 17:26, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO AUTOMOTIVA COMPLETA (INTERNA E EXTERNA), COM SERVIÇO DE LEVA E TRAZ SOB DEMANDA, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: CARLOS HUMBERTO MARTINS (35078950000113) com o lote 1 no valor de R\$ 15.697,92 (quinze mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos),

35290 - CARLOS HUMBERTO MARTINS (35.078.950/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	98446 - SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA VEÍCULO DE PORTE PEQUENO (HATCH OU SEDAN)	SV	serviço	192	59,40	11.404,80
2	98448 - SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMIONETE)	SV	serviço	48	89,44	4.293,12
Total					R\$ 15.697,92	

Itajaí, 01 de setembro de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

ATOS DO SEMASA



PORTARIA Nº 068/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E EQUIPE DE APOIO PARA AS
LICITAÇÕES DO SEMASA**

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição legal, de acordo com o disposto artigos 6º, incisos L e LX e 8º da Lei Federal nº. 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

- A) DOUGLAS VALIM
- B) ROSMEIRE COELHO PONTES

Art. 2º - As atribuições da Agente de Contratação deverão ser exercidas individual e intercaladamente em cada processo licitatório a depender da necessidade, considerando, assim, eventuais substituições entre os respectivos servidores.

Art. 3º - A comissão de licitações e equipe de apoio é formada pelos seguintes servidores:

- A) JUAREZ CAMPOS
- B) FRANCIELE OLIVEIRA TRINDADE MAZUIM
- C) LISSANDRO DAUER
- D) CRISTIANE MILLAN DE MATTOS ESTANISLAU
- E) JOSE ELIAS FERREIRA

Art. 4º O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do SEMASA.

Art. 5º - O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos da Autarquia que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 6º - Ficam revogados os termos da Portaria 035/2025, de 07 de março de 2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

CELSO HUGO PRAUN FILHO
Diretor Geral





PORTARIA N° 069/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO SEMASA**

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, IV da Lei Complementar Municipal 367, de 20 de dezembro de 2019, c/c o artigo 12 da Lei 2.960 de 03 de abril de 1995, resolve:

DESIGNAR,

Art. 1º – Os membros da Comissão permanente de Sindicância e Processos Administrativo Disciplinar do SEMASA, que passa a vigorar com os seguintes membros: **RAFAEL DA LUZ, ISABELA CRISTINA DA SILVA VIEIRA, PEDRO HENRIQUE DE CASTRO ALMEIDA, JUSCELINO DAUER e GRACILETE SPAKI**, sob a presidência do primeiro e na sua ausência substituído pelo segundo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 065/2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 01 de setembro de 2025

CELSO HUGO PRAUN FILHO
Diretor Geral - SEMASA



O NOSSO JORNAL!

Transparéncia e informação.

JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV

ATOS DO IPI

PREFEITURA DE ITAJÁI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI

Rua: 08, nº: 000, Centro, CEP: 88.000-000

Fone: (47) 3405-6000

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí entra em vigor a ato que confere o art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3742/02, considerando a seguinte descrição:

Ata 1º DIRETIVA ALARGAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao MUNICÍPIO DE ITAJÁI, para os servidores entre 03/05/1981 e 31/03/2011, comissionados, que tenham 45 anos de idade, e que, no dia 31/12/2010, estiverem com 35 anos de tempo de serviço, considerando a disposição da Lei nº 3742/02, alteração que confere o art. 3º, alínea "c", da Lei nº 3742/02, considerando a disposição das artigos 4º, §º, artigo 10, §º, artigo 36, da Constituição Federal nº 103/1988, RESOLVE, conceder:

APONTENCIADIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

com prazos integrais, nos termos do art. 1º da Emenda Constitucional nº 14/2003, a senhora [REDACTED]

que, de veracidade, no Quadro Permanente do Pessoal Executivo,

com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria

Municipal de Proteção da Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ata 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "c", da Lei nº 3742/02, alteração que confere o art. 3º, alínea "c", da Lei nº 3742/02, considerando a disposição das artigos 4º, §º, artigo 10, §º, artigo 36, da Constituição Federal nº 103/1988, RESOLVE, conceder:

APONTENCIADIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

com prazos integrais, nos termos do art. 1º da Emenda Constitucional nº 14/2003, a senhora [REDACTED]

que, de veracidade, no Quadro Permanente do Pessoal Executivo,

com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria

Municipal de Proteção da Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ata 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ITAJÁI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI

Rua: 08, nº: 000, Centro, CEP: 88.000-000

Fone: (47) 3405-6000

E-mail: [REDACTED]

Site: [REDACTED]

Facebook: [REDACTED]

Twitter: [REDACTED]

YouTube: [REDACTED]

Instagram: [REDACTED]

LinkedIn: [REDACTED]</

